

Aracruz, 30 de Outubro de 2018.

MENSAGEM Nº 053/2018

SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES

Submeto à apreciação dessa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito denominada financiamento para infraestrutura e saneamento (FINISA), junto à Caixa Econômica Federal, e a abrir créditos adicionais para os programas de investimentos.

A crise econômica que se abateu sobre o país, atingiu diretamente as gestões públicas municipais, notadamente em relação à queda da atividade econômica e, como consequência da estagnação da receita impôs um regime de austeridade que impacta diretamente a capacidade do Município de investir em obras de pavimentação, drenagem, saneamento e outros.

Desta forma, para viabilizar os investimentos em obras e ações requisitadas pela população, o Município de Aracruz está buscando novas alternativas e fontes de recursos, de repasse e de financiamentos. Várias opções estão sendo estudadas e construídas na busca da viabilização de captação de recursos no governo Estadual, Federal ou da Caixa Econômica Federal.

O Financiamento à Infraestrutura e Saneamento - FINISA oriundo de empréstimo realizado através da Caixa Econômica Federal justifica-se pela necessidade de implantação, bem como conservação, manutenção e ampliação de infraestrutura no município de Aracruz, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal, Plano de Governo e legislação vigente.

Assegurando a supremacia do interesse o público social, a proposição deste investimento se enquadra diante das atuais condições do município, pois existem vias sem pavimentação, drenagem e saneamento que geram grande dificuldade de locomoção dos moradores e, dependendo do período do ano, tornam-se intransitáveis com o acúmulo de lama, água e lixo. Estas melhorias ajudarão também a diminuir o índice de doenças transmissíveis por meio da água acumulada durante o período chuvoso ou pelo acúmulo de poeira durante o período seco, além de favorecer a mobilidade no município.

O investimento será no montante de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) a serem pagos em 10 anos com carência de dois anos. A liberação dos recursos ocorrerá em 05 parcelas de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais). Os juros serão precificados em função da taxa de 5,5% ao ano.

O investimento em infraestrutura é uma ação do governo que trás inúmeros benefícios para população direta e indiretamente. Novos investimentos que criem um ambiente apropriado para atração de novas empresas, empregos e conseqüentemente aumento de receita para o município se faz extremamente necessário na atual conjuntura visando aumento da competitividade local.

Os projetos que receberão investimentos aprovados no FINISA são todos fundamentados em ações já aprovadas, e respectivamente referendados na Lei Orçamentária municipal 2018 e no Plano Plurianual 2018-2020, ambos submetidos e aprovadas pela Câmara Municipal de Aracruz.

Por essas razões, e por se tratar de matéria de grande relevo social, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos senhores Vereadores em **caráter de urgência**, com a certeza de que Vossas Excelências terão condições de analisar a importância desta iniciativa.

Atenciosamente,

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 053, DE 30/10/2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO DENOMINADA FINANCIAMENTO PARA INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO – FINISA, JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA E A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS PARA OS PROGRAMAS DE INVESTIMENTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; USANDO DAS ATIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta Lei, a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), por meio da linha de crédito de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, objetivando financiar despesas de capital, dentre outras ações previstas na linha de financiamento.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada no caput serão, obrigatoriamente, aplicados na viabilização de despesas de capital constantes no Plano Plurianual – PPA e dos orçamentos anuais do município – vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes.

Art. 2º O Poder Executivo está autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, as cotas de repartição constitucional do Fundo de Participação dos Municípios - FPM até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta Lei.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir nos vigentes Plano Plurianual – PPA e Orçamentos Anuais do Município e nos Planos Plurianuais e Orçamentos Gerais do Município subsequentes, dotações indispensáveis ao cumprimento das obrigações com os pagamentos do principal e acessórios, do contrato firmado em decorrência desta Lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, em qualquer tempo, com cobertura no produto das operações e nos limites mencionados nesta Lei, destinados a atender despesas decorrentes.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, 30 de Outubro de 2018.

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal